



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, nº. 558 - CEP: 19.570-000 - Fone/Fax: (018) 242-1221

Regente Feijó - SP

Administração: 1997/2000

Esta Lei e sua (a) presunção Lei
encontra registrado no Livro 02
sob n.º 073/99
Regente Feijó-SP, 21 de 11 de 19 99
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

LEI Nº 1.939/99



FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito especial de **R\$ 4.992,13 (Quatro mil, novecentos e noventa e dois reais e treze centavos)**, destinado a custear a parte do Município no Programa de Garantia de Renda Mínima, instituído em colaboração com o Governo Federal.

Artigo 2º- O valor do presente crédito será coberto com o produto de anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 2 Executivo
Unidade 01 – Gabinete Prefeito
03070202.1 – 3190 – Diversas despesas de custeio.....4.992,13

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, Paço Municipal Prefeito Severino Batista Pereira, em 19 de outubro de 1.999.


FOUAD YOUSSEF MAKARI
Prefeito Municipal